



CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO **Nº. 013/2026 – FME**

Pelo presente instrumento, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DE ARAGUAÇU** – Estado do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 30.387.552/0001-65, com sede na Rua Aldenor Cândido Gomes, s/nº. Quadra 006-A Lote 10, Centro, CEP: 77.475-000, Araguaçu - TO, representado legalmente por seu Gestor GEOVANE SOARES GOIS, brasileiro, casado, funcionário público, portadora do CPF nº. 016.777.011-02 e RG. nº 4.803.653/2ª Via - SSP-GO, residente e domiciliado na Rua Salvador Caetano, s/nº. Setor Aeroporto, Araguaçu – Estado do Tocantins, a seguir denominado **“CONTRATANTE”** de outro lado como **CONTRATADA: LUCIANE MOREIRA LIMA**, brasileira, divorciada, merendeira, portadora do CPF nº. 005.487.911-63 e Cédula de Identidade nº 4.394.255 – DGPC-GO, residente e domiciliada na Av. Araguaia s/nº, Setor Vale do Araguaia, CEP 77.475-000, na cidade de Araguaçu – TO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por finalidade a contratação por Tempo Determinado para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público decorrente de necessidades específicas da função de **Merendeira**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CARGO:

A **CONTRATADA** exercerá a função de **Merendeira**, com a carga horária no Colégio Brício Luan, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Araguaçu - TO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARGA HORÁRIA /DA JORNADA DE TRABALHO:

A **CONTRATADA** está obrigada a cumprir a jornada de 40 horas semanais, de segunda a sexta feira, inclusive sábado caso havendo necessidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de **R\$ 8.645,30 (Oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos)**, distribuída em:

- **1ª parcela (janeiro/2026 – 10 dias): R\$ 540,30**
- **Demais parcelas (fevereiro a junho/2026): R\$ 1.621,00 mensais.**

Os pagamentos serão efetuados até o **5º (quinto) dia** do mês subsequente ao vencido, ou conforme disponibilidade financeira do **CONTRATANTE**

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

Este contrato terá validade a partir de 21 de janeiro de 2026 até o dia 30 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:



O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante por conveniência administrativa e a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO:

Este Contrato por Tempo Determinado de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Jurídico Estatutário, adotado no Serviço Público Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIM PREVIDENCIÁRIO:

Este Contrato por Tempo Determinado de Excepcional Interesse Público vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO:

- O presente instrumento contratual extinguir-se-á:
- Pelo término do prazo contratual;
- A pedido da contratada;
- Por conveniência da administração
- Quando a contratada incorrer em falta grave.

Parágrafo Primeiro: É obrigatória a comunicação prévia no mínimo de 30 (trinta) dias, sendo que o **CONTRATANTE** poderá reduzir o prazo para tal comunicação, por interesse público e conveniência administrativa.

Parágrafo Segundo: Será aplicada multa equivalente a um (01) mês de remuneração, caso a **CONTRATADA** não cumpra a comunicação prévia, exceto quando tal omissão decorra de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

Parágrafo Terceiro: Fica facultado ao **CONTRATANTE** rescindir este contrato na hipótese de ficar demonstrado que a **CONTRATADA** não atende aos interesses da Instituição, ou este demonstrar manifesta inadaptação à natureza do objeto contratado, sem que haja qualquer indenização.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à nota da dotação orçamentária:

- 12.361.0403.2.195 - Remuneração de Profissional do Magistério – Ensino Fundamental – FUNDEB 70%.
- 3.1.90.04.00 - Contrato por Tempo Determinado – Ficha 1043
- 1.540.1070.000000 - FUNDEB 70% - Ensino fundamental

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

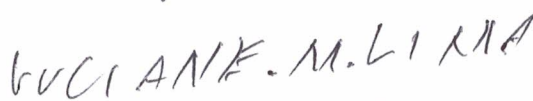
As partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** elegem o foro da Comarca de Araguaçu/TO, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir em decorrência do presente Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, por mais privilegiado que outro seja.



E, por estarem justos acordados e contratados firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Araguaçu - TO, aos vinte e um (21) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte e seis (2026).


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
GEOVANE SOARES GOIS - Gestor do FME
Contratante


LUCIANE MOREIRA LIMA
Contratada

1- TESTEMUNHA: Isanna Martins Leite CPF: 073.645.891-39

2- TESTEMUNHA: Eleonora B. A. Castro CPF: 040048991-09